



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## DECRETO Nº 3710 , de 28 de Dezembro de 2020

*Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do Ano de 2019 registrados na Câmara Municipal de Paraisópolis.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

**Considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam CANCELADOS, o Saldo de Restos Pagar do Ano de 2019, devidamente registrado na dívida flutuante da Câmara Municipal de Paraisópolis, abaixo relacionados:

**ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010102 – SECRETARIA DA CAMARA**

**CLASSIFICAÇÃO: 01.031.0101.2.328 339039 – Outros Serviços – Pessoa Juridica**

DATA	DATA EMPENHO	EMPENHO	FAVORECIDO	PROCESADO	NÃO PROCESSADO	TOTAL
31/12/2019	18/10/2019	EG00169	INSTITUTO IBDO DE GESTAO E PROJETOS	-	17.000,00	17.000,00
31/12/2019	04/01/2019	EG00006	JORNAL PANORAMA LTDA	-	1.667,70	1.667,70
31/12/2019	20/02/2019	EG00027	UNIAO ASSES CONSULT TREIN E INFORM. LTDA	-	5.435,90	5.435,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010102 – SECRETARIA DA CAMARA**

**CLASSIFICAÇÃO: 01.031.0101.2.328 339040 – Serv. Tecnologia da Inf. E Comunicação – Pessoa Juridica**

DATA	DATA EMPENHO	EMPENHO	FAVORECIDO	PROCE SSADO	NÃO PROCESSADO	TOTAL
31/12/2019	20/02/2019	EG00028	UNIAO ASSES CONSULT TREIN E INFORM. LTDA		6.912,83	6.912,83

<b>VALOR TOTAL DOS RESTOS A PAGAR</b>	<b>31.016,43</b>
---------------------------------------	------------------

**Art. 2º** - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** Para o cancelamento de que trata os artigos anteriores deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

**Art. 4º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 28 de Dezembro de 2020.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
Prefeito Municipal

**Vilma Palma Silveira**  
Diretora do Departamento Municipal de Contabilidade e Orçamento